



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação por **Registro de Preço**.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação visa atender a demanda do Município de Xangri-Lá por academias ao ar livre, especialmente devido à crescente procura por atividades ao ar livre, trazendo benefícios à saúde, bem-estar, integração social, além de momentos de lazer. O uso do aço inox se faz necessário para aumentar a durabilidade e reduzir custos de manutenção e reparo, que podem ocorrer devido às condições climáticas da região.

3. OBJETO:

Aquisição de aparelho com as seguintes quantidades e características abaixo destacadas.

Itens e quantidades:

Item	Produto	Descrição detalhada	Quantidade
001	Estação de musculação	Estação de musculação em aço inox, o equipamento deverá ser equipado com prancha abdominal e espaldar com no mínimo cinco barras para diferentes níveis de altura. Exercícios que o equipamento deverá atender: abdominal suspenso, barra fixa horizontal, barra fixa curvada, prancha para exercícios dorsal e abdominal, apoio para exercícios dorsal e abdominal, barra paralela com apoio das pernas, barra paralela suspensa, barra paralela fixa, puxador paralelo, espaldar com cinco níveis de altura, panturrilha e parte posterior da coxa. O equipamento deve ser fabricado com os pilares principais de apoio (barras verticais) em tubo quadrado de aço inox 304 de 80 x 80 mm, sendo seu apoio no solo executado com blanch 150 x 150 chumbadores para concreto 3/8" x 4", tubos retangulares em aço inox 50 x 30, tubos redondos de aço inox com 32 mm # 2,00 mm, 50 # 2,00 mm, aço inox 5/16", tubos redondos de aço inox com 50 #1,50 mm. chapa de aço inox 304, espessura 3,00 mm. Medidas do equipamento: comprimento 3,8 m; largura 2,5 m; altura 2,3.	10

Diretrizes para o fabricante: equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com engenheiro mecânico responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta e ergonomista devidamente



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

credenciado ao credito seguindo a norma nr 17. estação no. br 20 2020 012979 7 incluindo a ontagem e fixação do equipamento.

Especificação da montagem e instalação: A fixação (instalação e montagem) deve ser feita pela empresa, por meio de chumbadores parabolt. A base para fixação deve ser de concreto usinado metragem de 5mx4m espessura de 15cm de altura, e malha de ferro 20x20, ferro 3.4 a fim de evitar rachadura no concreto.

O equipamento e a instalação devem obedecer aos critérios contidos na NBR n.º 16779.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A entrega e a instalação é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizada em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço, sendo a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer responsável por apontar os locais de instalação de cada equipamento.

Os produtos deverão estar em bom estado de conservação, limpos e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem. Devem possuir material resistente e ter aparência de nova.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Atender todas as ordens de serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de preços;
- 5.2** Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;
- 5.3** Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.6** Garantir que os equipamentos sejam instalados de acordo com as especificações do fabricante e de forma que evite acidentes com os usuários dos mesmos.
- 5.7** Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

010601 – TURISMO

2138 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

4.4.90.52.10 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 18 de julho de 2022.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer